

ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL: UM ESTUDO SOBRE O ENFRENTAMENTO INSTITUCIONAL EM SERGIPE

Alessandra Fabiana do Nascimento¹

Myllena Miriam Florêncio Oliveira²

Isis de Goes Tavares Amazonas³

Gabriel Santos Hora⁴

Hilton Santana Bastos⁵

Deisy Ramalho⁶

João Francisco Lago do Rodrigues⁷

Pedagogia



ISSN IMPRESSO 1980-1785

ISSN ELETRÔNICO 2316-3143

RESUMO

O presente trabalho trata da violência sexual infantojuvenil e tem por finalidade analisar as políticas públicas relacionadas ao enfrentamento do abuso sexual infantojuvenil no Brasil, especialmente no Estado de Sergipe, assim como a atuação dos setores públicos que compõem a rede de atendimento às vítimas em potencial. O principal propósito foi verificar o funcionamento da rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas potenciais de abuso sexual; apontar os problemas enfrentados pelos Órgãos Públicos em Sergipe e averiguar as ações de prevenção quanto a temática. O problema reside em compreender os encaminhamentos adotados pelas Instituições Públicas que compõe a rede de atendimento ao abuso sexual infantojuvenil em Sergipe, tendo em vista que a forte integração das ações desenvolvidas tem o condão de reduzir a ocorrência e/ou as consequências das diferentes formas de manifestação. A importância dessa investigação é a possibilidade de levantamento dados a cerca das políticas públicas implementadas no Brasil em especial em Sergipe quanto ao abuso sexual infantojuvenil, e as experiências práticas no âmbito dessa complexa temática, possibilitando a elaboração de parâmetros legitimados pela participação crítica e reflexiva.

PALAVRAS-CHAVE

Infantojuvenil. Abuso sexual. Rede de atendimento. Políticas públicas de atendimento.

ABSTRACT

This paper deals with the Children and Youth sexual violence and aims to analyze public policies related to addressing the infant-juvenile sexual abuse in Brazil, especially in the state of Sergipe, as well as the performance of public sectors that make up the potential victims to the service network. The main purpose was to verify the operation of the service network for children and adolescents potential victims of sexual abuse; point out the problems faced by public agencies in Sergipe and investigate the actions of prevention as the theme. The problem lies in understanding referrals adopted by public institutions that make up the network of care children and youth sexual abuse in Sergipe, in view of the tight integration of the actions developed have the power to reduce the occurrence and / or the consequences of different forms of manifestation. The importance of this research is the ability to survey data about the public policies implemented in Brazil especially in Sergipe as the infant-juvenile sexual abuse, and practical experiences within this complex subject, enabling the development of legitimate parameters for critical and reflective participation.

KEYWORDS

Children and Youth. Sexual Abuse. Network Services. Public Care Policies.

1 INTRODUÇÃO

A violência sexual infantojuvenil é de natureza social e influenciada de forma intensa pelo tempo histórico e pela cultura, e portanto ao contrário do que muitos imaginam, atinge todas as classes sociais, tendo em vista estar ligada a aspectos culturais, à desigualdade social, drogas, desemprego e violência familiar, dentre outras.

O presente trabalho tem por finalidade analisar as políticas públicas relacionadas ao enfrentamento do abuso sexual infantojuvenil no Brasil, especialmente no Estado de Sergipe, quanto à atuação dos setores públicos que compõem a rede de atendimento às vítimas em potencial; apontar os problemas enfrentados pelos Órgãos Públicos em Sergipe quanto a temática e averiguar as ações de prevenção quanto ao abuso sexual contra as crianças e adolescentes.

O problema reside em compreender os encaminhamentos adotados pelas Instituições Públicas que compõe a rede de atendimento ao abuso sexual infantojuvenil em Sergipe, tendo em vista que a forte integração das ações desenvolvidas tem o condão de reduzir a ocorrência e/ou as consequências das diferentes formas de manifestação. A investigação é de natureza exploratória e ocorreu por meio de levantamento de dados das fontes primárias, que por meio de visitas institucionais junto

aos órgãos de Sergipe que compõem a rede de atendimento infantojuvenil vítimas potenciais de abuso sexual, realizou-se entrevistas com profissionais que compõem a mencionada rede.

Buscou-se um levantamento de dados quantitativos para análises qualitativas do objeto em questão. Também foram utilizadas fontes secundárias da literatura aberta, por meio de Livros, Artigos e Legislações em vigor, com ênfase na abordagem histórica. A importância dessa investigação reside na possibilidade de um levantamento de dados que permita uma reflexão acerca das políticas públicas implementadas no Brasil, em especial em Sergipe, quanto ao abuso sexual infantojuvenil, sendo referência sólida e cuidadosa para fortalecer as discussões e as experiências práticas no âmbito dessa complexa temática, possibilitando a elaboração de parâmetros legitimados pela participação crítica e reflexiva.

O artigo é composto de três partes, a primeira trata da definição de abuso sexual infantojuvenil e aspectos legais; a segunda aborda as Políticas Públicas de Enfrentamento ao Abuso Sexual Infantojuvenil no Brasil e terceira e, última, versa sobre o Funcionamento da Rede de Atendimento Contra o Abuso Sexual Infantojuvenil em Sergipe.

2 DEFINIÇÃO DE ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL E ASPECTOS LEGAIS

Ao longo do processo civilizatório a violência contra crianças e adolescentes tem se manifestado de várias formas. Conforme apregoa Bittencourt (2009), a violência sexual é uma dessas facetas, a qual deixa marcas profundas no corpo e na alma das vítimas.

De acordo com o Ministério da Saúde (2002), a violência sexual é toda ação na qual uma pessoa em relação de poder, e por meio da força física, da coerção ou intimidação psicológica, obriga uma outra ao ato sexual contra a sua vontade, ou que a exponha a interações sexuais que propiciem sua vitimação, da qual o agressor tente obter gratificação.

A violência sexual infantojuvenil se divide em abuso sexual e exploração sexual, e ao avaliar esse fenômeno é preciso considerar as diferenças entre as duas abordagens. Segundo Scandola (2012), a exploração sexual é a prática de compra e venda do uso do corpo de crianças ou adolescentes, como mercadorias, para fins sexuais, envolvendo troca de dinheiro, bens ou favores (relação material e/ou simbólica), seja levando-os a manter relações sexuais com adultos ou adolescentes mais velhos, seja utilizando-os para a produção de material pornográfico.

Já o abuso sexual infantojuvenil, segundo Pfeiffer e Salvagni (apud ABRAPIA, 1997), caracteriza-se como a situação em que um adulto utiliza-se de uma criança ou adolescente para satisfazer seu prazer sexual, por meio de carícias, manipulação

de genitália, mama ou ânus, exploração sexual, voyeurismo, pornografia, exibicionismo, além do ato propriamente sexual, com ou sem penetração.

O presente trabalho se debruçou na questão do abuso sexual que, conforme Torma Pietro (2008), ocorre em âmbito intrafamiliar e extrafamiliar. O primeiro é praticado por um membro da família: pai, mãe, irmão, avô, avó, tio, tia, padrasto e madrasta, seja de forma direta e/ou indireta, englobando tanto o abusador como o membro familiar que silencia-se diante do evento. Quanto ao abuso sexual extrafamiliar pode-se dizer que é geralmente praticado por pessoas que possuem algum vínculo com a criança: vizinho, amigo mais velho, professor, médico, babá, entre outros; nestes casos, a denúncia é muitas vezes realizada pelos responsáveis (pai ou mãe) da criança ou adolescente.

A coordenadora do Fórum Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Patrícia Hulle, afirma que a maioria desses casos de violência acontece no meio do ambiente familiar.

Para Araújo (2002, p 5-6), o abuso sexual infantojuvenil

[...] é frequentemente praticado sem o uso da força física e não deixa marcas visíveis, o que dificulta a sua comprovação, [podendo] variar de atos que envolvem contato sexual com ou sem penetração a atos em que não há contato sexual, como o voyeurismo e o exibicionismo.

O relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) sobre a Situação da Adolescência Brasileira no ano de 2001 aponta que: "Os crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes geralmente estão cercados por preconceitos, tabus e pelo silêncio e, portanto, muitas vezes sequer são denunciados" (FUNDO..., 2011, p. 44).

Tal relatório aponta que vulnerabilidades como o abuso sexual bem como a exploração sexual são fenômenos multifacetados, vinculados não somente às condições socioeconômicas, mas também sobre as relações de poder exercidas pelos adultos sobre as crianças e adolescentes, e por homens sobre mulheres, e a submissão de crianças e adolescentes pelos adultos. Considerando a posição de vulnerabilidade da criança e do adolescente é de suma importância que o Estado e a Sociedade revistam-se de mecanismos para garantir a sua proteção.

No cenário internacional, a Declaração de Genebra, datada de 1924, surgiu diante dos horrores praticados contra as crianças durante a 1ª Guerra Mundial, reconhece os direitos da criança, entretanto, tal Declaração não obrigava as nações ao seu cumprimento.

Somente com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 10 de dezembro de 1948, a infância foi reconhecida como objeto de cuidados e atenções especiais. Maria Regina Fay de Azambuja (2011) explica que a questão central da Declaração não é a infância, contudo seu artigo 25º anuncia: “a maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especial; todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social”

O Brasil inovou quanto a proteção legal das crianças e adolescentes, inserindo na Constituição Federal de 1988, o art. 227 que enfatiza ser

[...] dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Em seu parágrafo 4º, observa-se a importância do enfrentamento da violência sexual infantojuvenil: “[...] A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”. Esse artigo revela a inserção das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e não mais como objetos de intervenção, controle social e repressão.

Os tipos penais aplicados aos crimes sexuais contra vulnerável são: Sedução, Estupro de Vulnerável, Corrupção de Menores, Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável. Com o advento da Lei 12.015/2011, para esses crimes as penas foram aumentadas e se tornaram incondicionais e, o estupro de vulnerável é considerado crime hediondo.

Apesar disso, a infância e a juventude no Brasil ainda carece de atenção, haja vista os problemas por eles enfrentados cotidianamente, muitas vezes invisíveis aos “olhos” daquele que deveria fazer sua proteção. Apesar de todos os esforços, há constante violação de seus direitos, provocados pela mídia, pelas desigualdades socioeconômico-habitacionais, pela ineficácia do Poder Público e, até mesmo, pelo contexto familiar.

Neste sentido, torna-se necessário identificar no Brasil os programas de enfrentamento ao abuso sexual infantojuvenil, defesa de direitos e responsabilização dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, a fim de caracterizar a rede de atendimento em Serigipe.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL NO BRASIL

Iniciou-se no Brasil, a partir da década de 1990, um processo de mobilização contra a violência sexual infantojuvenil, envolvendo os setores organizados da sociedade, os movimentos internacionais e o poder público.

Em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), bem como apoiado nos novos paradigmas jurídicos da Constituição de 1988, o Brasil lança, como marco legal de afirmação dos direitos dos menores: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 no ano de 1990 (PNEVESCA, 2010). Assim, o Brasil foi o primeiro país da América Latina a adequar sua legislação aos termos da Convenção das Nações Unidas de Direito da Criança, que prima pela Doutrina da Proteção Integral à criança e adolescente (SARAIVA, 2003).

O ECA proclama que todas as crianças e adolescentes, em qualquer condição cultural, social, econômica, moral, física, gozam dos mesmos direitos. Atualmente, são inconstestáveis os esforços para que o Estatuto se consagre como instrumento eficiente na garantia de tais direitos e revele-se como instrumento eficiente na resolução da problemática social da infância e juventude no país (RIZZINI; PILOTTI, 2009).

O ECA viabilizou a implementação do sistema de garantias para crianças e adolescentes; foram criados Juizados da Infância e Juventude, bem como Núcleos Especializados no Ministério Público e Defensoria, além de delegacias especializadas, tanto para atendimento de crianças e adolescentes vítimas quanto autores da violência. No tocante a segurança, as delegacias especializadas foram importantes no processo de visibilidade da violência sexual contra crianças e adolescentes (PNEVESCA, 2010).

Ainda, vale informar que, segundo o artigo 136 do ECA, cada município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar, a quem compete acolher, denunciar, averiguar, encaminhar e orientar todos os casos de violação dos direitos da criança e do adolescente e requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.

O ECA, na inteligência do seu artigo 70, preconiza: “É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente”. Assim, a prevenção é estabelecida como um dos eixos estratégicos, sendo importante o envolvimento das diferentes mídias em campanhas de mobilização e prevenção da violência sexual; a qualificação das campanhas de prevenção; o fortalecimento da rede familiar e comunitária e a inserção das escolas em ações de prevenção.

O ECA prevê ainda, em seu artigo 86 que: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

O foco do enfrentamento da violência sexual infantojuvenil no Brasil deu-se com a aprovação em 2000 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil (PNEVESCA, 2010). Esse plano define diretrizes para o enfrentamento da violência sexual e está pautado nas seguintes premissas: análise da situação, mobilização e articulação, defesa e responsabilização, atendimento, prevenção e protagonismo infantojuvenil. A adoção do Plano Nacional possibilitou a organização de redes locais e estaduais, promoção de companhias de sensibilização e articulação contra a exploração sexual infantil em diversos ramos econômicos, como transporte e turismo.

Além disso, com o intuito de receber denúncias da população sobre casos de violência sexual infantojuvenil foi criado, por Organizações não-governamentais em 1997, o Disque 100. Contudo a sua coordenação e execução ficou a cargo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR). O Disque 100 é um canal de comunicação entre a sociedade civil e o poder público, com o objetivo de conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos humanos e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas. Em âmbito estadual, existe o Disque Denúncia ligado a Central de Atendimento a Grupos Vulneráveis, que, tal como o Disque 100, promove atendimento e encaminhamento das vítimas de violência.

Vale destacar também o Projeto Sentinela, implementado pelo Governo Federal no ano de 2001, presente atualmente em todos os Estados da Federação e no Distrito Federal, que atua na promoção do atendimento dos casos identificados de abuso ou exploração sexual por meio dos serviços “Família Acolhedora” e “Centros e Serviços de Referência”, realizando atendimentos especializados, tornando-se a principal porta de entrada no percurso da denúncia/notificação para o atendimento à população infantojuvenil vitimizada. Atualmente passou a chamar-se Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e sua Famílias e atende, além de casos de violência sexual, situações de violência física, psicológica e de negligência grave contra crianças e adolescentes (CONSELHO ..., 2009).

Também, vale sopesar que o Governo Federal publicou o Decreto nº 7.958, de 13 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde, constituindo-se em mais uma forma de traçar uma conexão entre os serviços disponibilizados pelo setor público por meio da desburocratização e humanização do atendimento, além de agilizar a emissão de laudos periciais.

Essa iniciativa visa aprimorar a coleta de vestígios de violência sexual; instituir cadeia de custódia para provas de crimes sexuais; ampliar fluxos e protocolos de atendimento à vítima; integrar serviços de referência em saúde; articular fluxos e protocolos de atendimento entre saúde e medicina legal; classificar serviços de atendimento à violência sexual no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde; capacitar e qualificar profissionais em sexologia forense e criar espaços especializados nos Institutos Médicos Legais (IMLs). O que pressupõe que trabalhar de forma isolada é insuficiente para uma ação, de fato, transformadora.

4 FUNCIONAMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO CONTRA O ABUSO SEXUAL INFANTOJUVENIL EM SERGIPE

O Estado de Sergipe, em consonância com as ações planejadas pelo Governo Federal, também estabeleceu sua rede de enfrentamento aos casos de abuso sexual de vítimas de uma forma geral, e no caso de crianças e adolescentes atua da seguinte forma: os casos chegam nas Delegacias de Polícia Civil (parte repressiva) e Conselhos Tutelares (guarda da criança), e são encaminhados, conseqüentemente, ao Instituto Médico Legal/IML, a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, a Vara da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e a Centros de Referência Especializados de Assistência Social, não necessariamente nessa ordem, pois como o assunto é muito delicado a porta de entrada pode ser qualquer uma dessas instituições, dependendo do nível de confiança/aproximação ou mesmo pelo receio ou vergonha que a família da vítima se encontra diante da situação para com a instituição, conforme Figura 1.

O primeiro passo na busca pela punição do agressor é o registro do crime na Delegacia de Polícia Civil de Sergipe da área e, quando há na cidade atendimento especializado o caso é tratado da seguinte forma: quando cometidos por agressores adultos são encaminhados ao Departamento de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DAGV), e caso o agressor seja um adolescente ou criança, a situação é encaminhada à Delegacia de Proteção a Menores (DEPCA).

Em seguida, a autoridade policial encaminha a vítima ao IML, onde é realizado o acolhimento dessa vítima por uma assistente social em uma sala especial, de forma prioritária, para depois proceder com a coleta do material biológico, isso por que a prioridade é obter vestígios do crime durante o exame, após isso o material é encaminhado ao Instituto de Análises e Pesquisas Forense (IAPF), sendo necessário o controle e o monitoramento de todas as fases do processo adotado durante a Cadeia de Custódia¹, seguindo rigorosamente os protocolos e procedimentos adequados para que sejam preservadas

1 A Cadeia de Custódia é usada para manter e documentar a história cronológica da evidência, para rastrear a posse e o manuseio da amostra a partir do preparo do recipiente coletor, da coleta, do transporte, do recebimento, do armazenamento e da análise.

todas as características da amostra. As análises realizadas em amostras biológicas coletadas têm como objetivo determinar a origem, relacionando-a a um suspeito.

Em seguida, a vítima é encaminhada à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, onde recebe atendimento, incluindo medidas de prevenção, acompanhamento ambulatorial, tratamento de eventuais agravos e impactos resultantes da violência sobre a saúde física e psicológica, abortamento, caso necessário, conforme previsão legal, e a notificação da violência. Essa instituição pode ser a primeira porta de entrada também, o que ocorre frequentemente, tendo em vista a preocupação primeira dos familiares com a saúde da vítima.

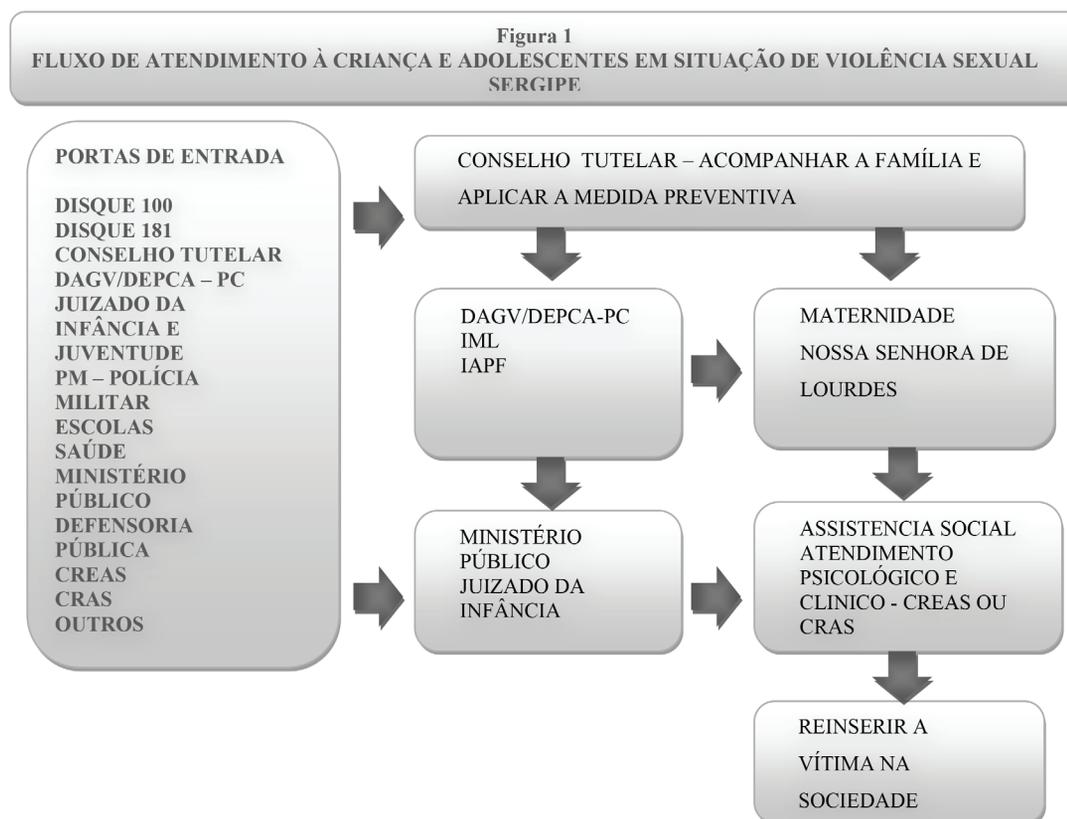
Nessa instituição, como o cuidado maior é com a prevenção de doenças, são realizados exames laboratoriais de forma rápida e gratuita, que indicarão se a vítima contraiu alguma doença infectocontagiosa. Logo após, são administrados anti-retrovirais (medicamentos para prevenir doenças como Aids e Hepatite) e a pílula do dia seguinte, para evitar a gestação indesejada.

Além do abuso físico há também o abuso psicológico e moral e, no caso de vítimas que não conseguem acompanhamento psicológico em seus próprios municípios elas acabam recebendo esse tipo de atendimento também na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, por no máximo seis meses.

Na cidade que existe o Centro de Referência Especializado de Assistência (CREAS), a rede de apoio favorece a prevenção dos problemas relacionados ao Enfrentamento ao Abuso Sexual não revitimizandando esses vulneráveis, ao contrário, o tratamento os envolve de forma humanizada, buscando respeitar a idade, a história e a orientação sexual de cada um. Neste sentido, a Secretaria de Estado da Inclusão Assistência e do Desenvolvimento Social (SEIDES) trata de fortalecer os CREAS para incluir o vulnerável de volta a uma cidadania digna, permitindo a superação da situação de abuso em que foi inserido. Com relação aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), ficam a cargo dos municípios o desenvolvimento de ações desse tipo.

Quanto à Secretaria da Saúde, além dos serviços desenvolvidos pela Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, esta Instituição também desenvolve um Programa denominado de Saúde na Escola, aplicado por dois coordenadores, sendo um membro da Secretaria da Saúde e outro da Educação, em que se trabalha com a família e a escola questões diversas, entre elas, o abuso sexual, dessa forma essas são promovidas intersectorialmente e setorialmente e, permitem identificar contextos sugestivos ou identificar precocemente as crianças e adolescentes em situação de violência. Ocorrem campanhas em creches e escolas sobre o assunto, de forma cognitiva e na linguagem das crianças e adolescentes, além de ensinar a usar o disque 100 se souber seu nome completo e seu endereço para encaminhá-lo uma denúncia para a Delegacia de Vulnerável ou Delegacia comum, ou para que o CREAS e/ou Conselho Tutelar sejam acionados (Figura 1).

Figura 1 - Fluxo de atendimento à criança e adolescente em situação de violência sexual - Sergipe



Fonte: Elaborado com base nas entrevistas realizadas nas Instituições Públicas em 2015.

Com relação a atuação do Ministério Público Estadual, pode-se afirmar que nesta instituição há um Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente (NAIA), que por meio do Projeto Sistema de Aviso Legal por Violência e Exploração Contra a Criança e ao Adolescente (SALVE) – articula ações na rede com a saúde pública do Estado. O SALVE objetiva coibir, enfrentar e notificar a violência contra crianças e adolescentes e conta com a atuação da saúde e educação, seja na esfera estadual e/ou municipal.

O projeto tem o apoio da Sociedade Médica de Sergipe (SOMESE), que elaborou uma cartilha, detalhando como os médicos e profissionais de saúde podem reconhecer os casos de crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica, em especial de abuso sexual. A ideia é contribuir para que os médicos reconheçam as crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos e abuso sexual, além de esclarecer que devem notificar os casos aos demais órgãos públicos competentes composto pelo sistema de garantias.

Verifica-se que as Instituições Públicas estão preocupadas com a questão do abuso sexual infantojuvenil, contudo a prevenção é o elo fraco da rede, pois as ações são voltadas quase que exclusivamente ao cuidado e a repressão, ressaltando inclusi-

ve que Secretaria de Educação trabalha de forma tímida a questão, sendo citada pelas demais como órgão que poderia desenvolver, junto a comunidade, um trabalho de orientação de forma efetiva e eficaz.

Além disso, percebe-se que a rede que se forma entre si precisa ser aprimorada para que o funcionamento dos serviços de forma geral também se aprimore; isto é, não é mais aceitável que cada um faça apenas o seu trabalho isoladamente e repasse a responsabilidade para o outro, sem o devido acompanhamento e interação para o aprimoramento do enfrentamento e do fortalecimento dos laços que sustentam a rede. Sem tal interação, a rede acaba sendo ineficiente em um contexto mais amplo, tendo em vista que o conceito de rede pressupõe que a problemática coletiva deve ser vista como uma totalidade e não somente a partir dos elementos que a compõem de forma isolada.

Com vistas ao aprimoramento de uma rede é necessário ter coesão nas ações formativas por meio de encontros coletivos que possibilitem a descoberta de afinidades e o estabelecimento de laços de afetividade no trabalho, não somente para garantia de direitos, mas também para a troca de informações, intercâmbio de resultados e ações conjuntas, permitindo que se realizem prevenção, cuidado e repressão.

As parcerias e articulações entre as iniciativas públicas, que trabalham com objetivos e metodologias diferentes, proporcionarão uma ampla gama de possibilidades e de recursos, não somente no auxílio da execução das atividades propostas, mas também em termos de enriquecer as ações, compartilhando conhecimentos e práticas pessoais, contribuindo assim para ampliar o debate e o alcance da finalidade maior, qual seja: reduzir o abuso cometido contra a criança e/ou adolescente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O abuso sexual infantojuvenil pode se apresentar em diferentes formas, ocorrendo em contextos específicos, portanto para o seu enfrentamento requer estratégias de políticas públicas para o fortalecimento da rede de atendimento bem como para as áreas sociais de uma forma geral. Com o desenvolvimento deste trabalho ficou evidenciado que as iniciativas do governo federal, asseguradas pelo ECA e pela Constituição Federal, promoveram evolução no combate e denúncia do abuso sexual infantojuvenil, é o que se verifica em Sergipe, em que as Instituições Públicas estão preocupadas com a questão do abuso sexual em seus diversos aspectos, contudo a prevenção é realizada de forma tímida, inclusive pela Secretaria de Educação, local citado pelas demais que poderia desenvolver junto à comunidade um trabalho de orientação de forma efetiva.

Pelo exposto, pode-se compreender que a perspectiva interdisciplinar e interinstitucional amplia a possibilidade de enfrentamento da violência sexual infantoju-

venil. No entanto, os serviços em Sergipe ainda estão carentes de uma atuação efetiva dos laços de atenção repressiva, cuidado e prevenção.

Portanto, o desafio é a promoção da articulação efetiva da rede de atenção e proteção com interconexão dinâmica e democrática, a fim de descentralizar os serviços de atendimento especializado às vítimas; de desenvolver campanhas estaduais e municipais, divulgando o disque denúncia 181 e o disque 100; de priorizar a tramitação de processos referentes à violência sexual; de integrar as ações entre as polícias Federal, Estadual (Militar e Civil), Rodoviária Federal e Estadual; e promover a inclusão de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade à violência sexual, e suas famílias, em programas de transferência de renda, erradicação do trabalho infantil e cursos profissionalizantes na conscientização da sociedade quanto a extensão e complexidade do problema.

Essa possibilidade se estabelecerá por meio da valorização dos vínculos afetivos dos profissionais, conquistados ao longo de uma histórica trajetória de trabalho na área em questão, com a realização de curso de capacitação com abordagem multidimensional nas áreas de Segurança, Saúde, Educação, Cidadania e Justiça, com vistas a compreender os elementos interacionais, sociais, culturais e estruturais que envolvem o abuso sexual infantojuvenil e o estabelecimento de um fluxograma completo de serviços prestados para a temática em questão.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, M.F. Violência e abuso sexual na família. **Psicol. estud.**, v.7, n.2, jul-dez. 2002. p.3-11.

BARBOSA, H.; *et al.* **O enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil nas metrópoles do Nordeste.** CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA – YVES DE ROUSSAN. Construindo uma história. Tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra Crianças e Adolescentes. Salvador: CEDECA-BA, 2003.

BRASIL. **Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei 12.015**, de 7 de agosto de 2009. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Serviço de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias:**

referências para atuação do psicólogo. Brasília-DF. 2009. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2009/10/CREPOP_Servico_Exploracao_Sexual.pdf> Acesso em: 11 set. 2015.

FALEIROS, EVA T.S. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: Cecria, 2000.

FALEIROS, EVA T.S. (Org.). **O abuso sexual contra crianças e adolescentes: os (des) caminhos da denúncia**. Brasília: Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003.

FUNDO das Nações Unidas para a Infância – UNICEF. **Situação da adolescência brasileira 2011**. O direito de ser adolescente: Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasília, DF: UNICEF, 2011.

NUCCI, G.S. **Código penal comentado**. 6ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

ORGANIZAÇÃO Internacional do Trabalho – OIT. **Como prevenir, identificar e combater o abuso e a exploração sexual comercial de meninos, meninas e adolescentes**. Cartilha para técnicos, gestores e educadores da Rede de Enfrentamento à Violência Sexual.

PFEIFFER, L.; SALVAGNI, E.P. Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência. **J Pediatr.**, v.81(5 Supl), Rio de Janeiro, 2005. p.S197-S204.

PLANO estadual de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. Sergipe. 2011. <http://www.sociedadesemear.org.br/arquivos/20110615164231_enfrentamento_cartilha_nova.pdf> Acesso em: 11 set. 2015.

PNEVESCA. **Plano nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes**, Brasília, dezembro de 2010. Disponível em:<<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2013/pdfs/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-crianca-e-adolescentes>>. Acesso em: 30 ago. 2015.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTANA, R.; XAVIER, S. **Reconhecendo a violência sexual**. CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA – YVES DE ROUSSAN. Construindo uma história. Tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra Crianças e Adolescentes. Salvador: CEDECA-BA, 2003.

SANTOS, B.C.; et al. **Maus-tratos e abuso sexual contra crianças e adolescentes:** uma abordagem multidisciplinar. São Leopoldo: Com-texto Gráfica e Editora, 1998.

SCANDOLA, Estela Márcia Rondina. **Mercado sexual e trabalho:** uma aproximação para compreender riscos e exploração. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/artigos/mercado-sexual-e-trabalho-uma-aproximacao-para-compreender-riscos-e-exploracao/98521/>>. Acesso em: 30 ago. 2015.

TORMA PIETRO, Angela; YUNES, Maria Ângela Mattar. Considerações jurídicas e psicossociais sobre o abuso sexual contra crianças e adolescentes. **Âmbito Jurídico**, XI, n.58, Rio Grande, out. 2008. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4021>. Acesso em: 30 ago. 2015.

VARGAS, J.D. **Crimes sexuais e sistema de justiça.** São Paulo: IBCCrim, 2000.

XAVIER, S; KOSHIMA, K.; COSTA, J. F. **O programa de defesa e atendimento jurídicopsicosocial - Casa Araceli:** reflexões. CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BAHIA – YVES DE ROUSSAN. Construindo uma história. Tecnologia social de enfrentamento à violência sexual contra Crianças e Adolescentes. Salvador: CEDECA-BA, 2003.

ZAINAGHI, Maria Cristina. Medidas preventivas e de proteção no Estatuto da criança e do adolescente. In: **Âmbito Jurídico**, III, n.9, Rio Grande, maio 2002. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4407>. Acesso em: 29 ago. 2015.

Data do recebimento: 28 de fevereiro de 2016

Data da avaliação: 21 de junho de 2016

Data de aceite: 2 de agosto de 2016

-
1. Acadêmica em Direito e especialista em Planejamento Governamental, Universidade Tiradentes – UNIT, Campus Farolândia/Sergipe; Graduada em Ciências Econômicas e Geografia, especialista em Desenvolvimento Regional e Mestre em Geografia, Universidade Federal de Sergipe – UFS. E-mail: baltak2@gmail.com.
 2. Acadêmica em Direito, Universidade Tiradentes – UNIT, campus Farolândia/Sergipe. E-mail: mylleninha_oliveira@hotmail.com.
 3. Acadêmica em Direito, Universidade Tiradentes – UNIT, campus Farolândia/Sergipe. E-mail: tagide2@hotmail.com
 4. Acadêmico em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT, campus Farolândia/Sergipe. E-mail: gabrielhora@hotmail.com
 5. Acadêmico em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT, campus Farolândia/Sergipe. E-mail: hilton_santana@hotmail.com
 6. Acadêmica em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT, campus Farolândia/Sergipe. E-mail: ramalho.d@gmail.com
 7. Orientador do artigo; Graduado em Pedagogia, Universidade Federal de Sergipe – UFS; MBA em Executive Gestão Empresarial, Fundação Getúlio Vargas – FGV; Mestre em Sociologia, Universidade Federal de Sergipe – UFS; Diploma de Estudos Avançados na União Europeia DEA/EU; Professor Adjunto III, atuação como Professor e Coordenador de cursos de Pós-graduação – UNIT – Aracaju/SE. E-mail: joao_lago@unit.br